

INFORMAÇÃO N.º /2022 / (DIADS)

ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual à Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

Em serviço externo realizado a 22/08/2022 na Freguesia de Arrabal, verificou-se a deposição indevida de “resíduos verdes secos” junto a contentorização para resíduos urbanos indiferenciados, conforme “Figura 1” abaixo, no lugar de Cardosos, junto à EN113.

De acordo com o caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14/09/2021, da Câmara Municipal de Leiria, o adjudicatário tem de assegurar a recolha de resíduos no território concelhio nos termos do caderno de encargos, abaixo explanados.

No caso concreto, formalizou-se pedido escrito de recolha a 23/8/2022.

Sendo a frequência de recolha de contentores pelo operador no local trissemanal, às 3ª, 5ªs e sábados conforme plano da Ecoambiente, e tendo-se realizado uma verificação presencial posterior da situação no dia 30/09/2022, com constatação da manutenção do(s) mesmo(s) resíduo(s) no local, considera-se que estes factos constatados compaginam a ocorrência de uma falha contratual, por ausência de recolha nos dias 25/8, 27/8, 30/8, 1/9, 3/9, 6/9, 8/9, 10/9, 13/9, 15/9, 17/9, 20/9, 22/9, 24/9, 27/9, 29/9, 1/10, 4/10, 6/10, 8/10, 11/10, 13/10, 15/10, 18/10, 20/10, 22/10, 25/10, 27/10 e 29/10 correspondendo a 3 dias de recolha em falta em agosto, 13 dias de recolha em falta em setembro e 13 dias de recolha em falta em outubro – **total de 29 dias de recolha em falta no período de acompanhamento da situação.**

- **EN113, Cardosos, Arrabal, coordenadas: 39.720333, -8.721168**

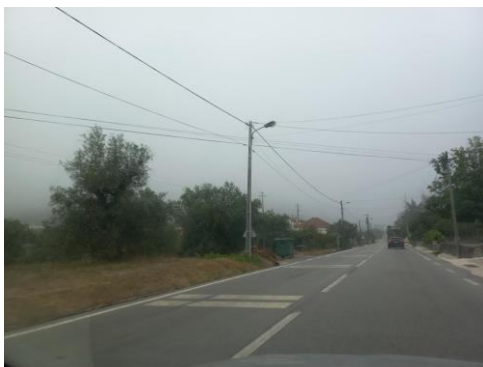


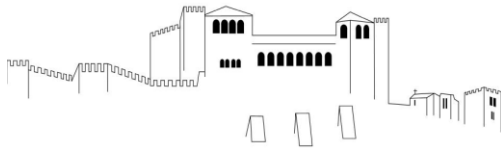
Figura 1: 22/08/2022



Figura 2: 30/12/2022

Nos termos da alínea e) do N.3 da Cl. 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos:

“Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c) o adjudicatário deve assegurar a recolha dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados. Isto é, sempre que ocorra deposição indevida daqueles na



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

envolvência da contentorização para deposição de RU indiferenciados, deve ser realizada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados;”.

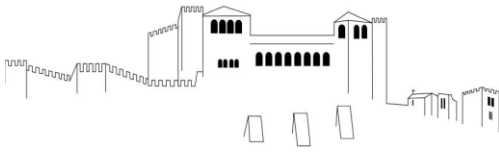
Ora, não tendo sido cumprida a recolha dos resíduos em apreciação no ponto em análise, propõe-se que seja acionada a penalidade contratual prevista na alínea d) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do Caderno de Encargos, que se transcreve:

“Pelo incumprimento das regras estabelecidas na execução dos serviços de recolha seletiva de verdes, monstros, RCD nos números 3 e 4 da cláusula 2.ª e na cláusula 8.ª da parte II do presente CE, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Dra.Nt.2Pt$, em que:

- **P** corresponde ao valor da penalidade;
- **Dra** corresponde ao número de dias de recolha em falta;
- **Nt** corresponde ao número médio diário de toneladas, calculado, para o primeiro mês do contrato, com base na estimativa anual apresentada pelo Município no Anexo I do CE, e, para os meses subsequentes, com base na média do mês anterior;
- **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data do ocorrido;”

Assim, o valor da penalidade a aplicar será de €12,22, de acordo com o cálculo seguinte:

Cálculo penalidade falha de recolha de verdes			Mês Ago
fórmula CE			
P = Dra.Nt.2Pt			
	3	Dra (dias de recolha em falta) ; em função dos dias recolha circuito indif.	
	0,0148	Nt (ton méd.diárias recolhidas do resíduo mês anterior)	
	33,931	Pt (preço unitário por tonelada)	
Penalidade:	€3,02		
Cálculo penalidade falha de recolha de verdes			Mês Set
fórmula CE			
P = Dra.Nt.2Pt			
	13	Dra (dias de recolha em falta) ; em função dos dias recolha circuito indif.	
	0,0071	Nt (ton méd.diárias recolhidas do resíduo mês anterior)	
	33,931	Pt (preço unitário por tonelada)	
Penalidade:	€6,26		
Cálculo penalidade falha de recolha de verdes			Mês Out
fórmula CE			
P = Dra.Nt.2Pt			
	13	Dra (dias de recolha em falta) ; em função dos dias recolha circuito indif.	
	0,0033	Nt (ton méd.diárias recolhidas do resíduo mês anterior)	
	33,931	Pt (preço unitário por tonelada)	
Penalidade:	€2,94		
Cálculo penalidade falha de recolha de verdes			Mês Nov
fórmula CE			
P = Dra.Nt.2Pt			
	0,0000	Dra (dias de recolha em falta) ; em função dos dias recolha circuito indif.	
	33,931	Nt (ton méd.diárias recolhidas do resíduo mês anterior)	
		Pt (preço unitário por tonelada)	
Penalidade:	€0,00		
Cálculo penalidade falha de recolha de verdes			Mês Dez
fórmula CE			
P = Dra.Nt.2Pt			
	0,0000	Dra (dias de recolha em falta) ; em função dos dias recolha circuito indif.	
	33,931	Nt (ton méd.diárias recolhidas do resíduo mês anterior)	
		Pt (preço unitário por tonelada)	
Penalidade:	€0,00		
Σ Penalidades:	€12,22		



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Face ao exposto, existindo evidências do incumprimento do disposto na alínea q) do nº4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara no sentido de:

- a. Notificar a entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao **pagamento da penalidade contratual**, prevista na alínea d) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do caderno de encargos, no caso, no valor de **€12,22**;
 - i. Conceder à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. o prazo de 10 (dez) dias úteis para, **querendo, se pronunciar**, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, exercendo o seu direito de **audiência prévia** sobre este projeto de decisão.

À consideração superior.